



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
PIBID 2011**

EDITAL 01/2011

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA torna pública a abertura das inscrições para seleção de licenciandos para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID 2011, de acordo com as informações apresentadas nos quadros a seguir:

Campus de Viçosa

Área / Licenciatura	Número de bolsas	Local de inscrição
Ciências Biológicas	10	Departamento de Biologia Geral
Dança	5	Departamento de Artes e Humanidades
Física	15	Departamento de Física
Geografia	7	Departamento de Geografia
Letras	5	Departamento de Letras
Matemática	15	Departamento de Matemática
Pedagogia	5	Departamento de Educação
Química	15	Departamento de Química

Campus de Florestal

Área / Licenciatura	Número de bolsas	Local de inscrição
Ciências Biológicas	6	Diretoria de Ensino da CEDAF
Educação Física	6	
Física	5	
Matemática	5	
Química	5	

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O referido concurso público será regido por este Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico www.pre.ufv.br/?area=pibid2011

1.2 Poderá se inscrever aluno(a) regularmente matriculado(a) em Licenciatura suprarrelacionada, e cuja colação de grau esteja programada para data posterior ao término do primeiro período letivo de 2012.

1.3 A seleção de que trata este Edital consistirá de 2(duas) etapas, assim discriminadas:

1.3.1 Etapa de classificação: serão classificados os candidatos que apresentarem integralmente a documentação exigida para a inscrição.

1.3.2 Etapa de seleção: obedecido o limite das bolsas correspondente a cada Licenciatura, serão selecionados os candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID 2011, a ser desenvolvido por intermédio da concessão de bolsas de iniciação a docência a professores e licenciandos da Universidade Federal de Viçosa-UFV e professores de escolas públicas de ensino básico visa:

2.1 Estreitar a relação universidade-escola pública de ensino básico, intervindo, efetivamente, na melhoria da formação dos licenciandos e na melhoria da qualidade da educação básica;

2.2 Desenvolver atividades que coloquem licenciandos da UFV em contato direto e contínuo com o ambiente acadêmico da escola pública de ensino básico, para que possam vivenciar experiências que auxiliem no entendimento dessa realidade escolar e em escolhas futuras relacionadas às metodologias a serem utilizadas em sala de aula e no relacionamento professor-aluno;

2.3 Possibilitar, tanto aos iniciantes quanto àqueles em serviço, a consciência de serem protagonistas na (re)construção do conhecimento, de serem professores-autor, no sentido de possuírem e desenvolverem autonomia para selecionarem conteúdos e elaborarem materiais instrucionais e,ou experimentais para atividades didáticas no ensino básico.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos deverão ocorrer no período de 23 a 27 de maio de 2011, de 8:00 às 11:00 h e de 14:00 às 17:00 h, nos locais definidos nos quadros acima;

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do período supramencionado, tampouco com documentação incompleta.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1 Formulário de inscrição, conforme modelo disponível em <http://www.pre.ufv.br/docs/Pibid2011/Edital-01-2011-Licenciandos.pdf>, devidamente preenchido com as informações pessoais requeridas, com a carta de motivação e com a declaração de disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades no PIBID;

4.2 Comprovante de matrícula no primeiro período letivo de 2011, na respectiva Licenciatura;

4.3 Histórico Escolar emitido pela Diretoria de Registro Escolar da UFV, com o respectivo coeficiente de rendimento acadêmico;

4.4 *Curriculum vitae* comprovado enfatizando, dentre outras ações, a participação em outros cursos, congressos e simpósios; em programas de extensão, monitoria ou tutoria; e em programas/projetos de ensino ou pesquisa com correlação com o ensino, principalmente no nível básico.

5. DA SELEÇÃO

A seleção dos licenciandos-bolsistas será efetuada por uma comissão avaliadora, presidida pela coordenadora de gestão de processos educacionais e constituída pelos demais coordenadores de áreas, de acordo com os seguintes critérios:

5.1 Avaliação (de 0 a 30) do histórico escolar, tendo como referência o coeficiente de rendimento acumulado do(a) candidato(a) e a carga horária já cumprida com aproveitamento, particularmente no que concerne às disciplinas pedagógicas;

5.2 Avaliação (de 0 a 10) do *curriculum vitae* apresentado;

5.3 A critério da respectiva coordenação de área, poderá o(a) candidato(a) ser convocado(a) para entrevista, visando à avaliação adicional, numa escala de 0 a 10, de sua experiência acadêmica, sua maturidade e sua motivação para atuação no PIBID;

5.4 A nota final do(a) candidato(a) será a soma das notas obtidas nas avaliações citadas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, se for o caso, sendo relacionados os candidatos selecionados pela ordem decrescente desta soma, obedecido o limite de bolsas;

5.5 Em caso de empate, terá prioridade, pela ordem, o(a) candidato(a) que tenha:

5.5.1 Apresentado melhor argumentação na carta de motivação;

5.5.2 Cursado, com aprovação, a maior carga horária de disciplinas pedagógicas;

5.5.3 Tido maior participação em programas/projetos de ensino ou pesquisa com correlação com o ensino, particularmente no nível básico.

5.6 O resultado da seleção será divulgado até às 12:00 h do dia 1º./06/2011, no endereço eletrônico www.pre.ufv.br/?area=pibid2011

5.7 Só será aceita interposição de recurso contra o resultado desse processo seletivo caso seja protocolizado no dia 02/06/2011, das 8:00 às 11:00 h, no mesmo local de efetivação da inscrição;

5.8 Os candidatos selecionados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, indispensáveis para a confirmação da bolsa:

5.8.1 Cópia do documento de identidade, se brasileiro, ou do passaporte, se estrangeiro;

5.8.2 Comprovante de conta corrente e dados bancários, preferencialmente cópia do cartão do banco;

5.8.3 Comprovante de situação cadastral do CPF, obtido em www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp

5.8.4 Termo de compromisso do(a) licenciando(a) bolsista, conforme modelo disponível no endereço www.pre.ufv.br/docs/Pibid2011/Licenciando-pibid2011-TermoCompromisso.pdf

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

São obrigações do(a) bolsista, cujo cumprimento é indispensável para a manutenção da bolsa:

- I. Disponibilizar, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas mensais para cumprimento das atividades do PIBID;
- II. Manter endereço e telefones de contatos atualizados junto à coordenação de área;
- III. Entregar à coordenação de área, no início de cada período letivo, o comprovante de matrícula, seu horário de aulas e seu quadro de disponibilidade semanal de tempo de dedicação ao PIBID;
- IV. Exercer suas tarefas, conforme plano de trabalho elaborado junto à coordenação de área e ao professor-supervisor;
- V. Conhecer a estrutura organizacional da Escola onde atuar, interagindo-se da realidade escolar de forma exploratória;
- VI. Acompanhar as atividades do professor-supervisor na Escola onde atuar, participando do cotidiano escolar e da dinâmica das aulas, e intervindo com efetividade, quando necessário;
- VII. Auxiliar o professor-supervisor em suas aulas e avaliações, conforme programação previamente estabelecida, e atuar em regência de classe, sob orientação do professor-supervisor e da coordenação de área;
- VIII. Auxiliar os alunos da Escola com dificuldades de aprendizagem, em programas de reforço/progressão, visando à melhoria da aprendizagem;
- IX. Preparar material instrucional e, ou experimental para utilização nas atividades didáticas programadas da Escola;
- X. Atender as demais demandas que vierem a ser exigidas pelo coordenador de área para o bom desempenho do projeto;
- XI. Participar de reuniões e de eventos programados pela coordenação do PIBID, bem como de reuniões acadêmicas e administrativas, quando necessário, da Escola;
- XII. Elaborar e apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, sempre que solicitados pela coordenação de área;
- XIII. Divulgar conhecimentos adquiridos durante o PIBID em eventos científicos e de extensão;
- XIV. Não interromper ou desistir da bolsa sem que sejam fornecidas, e acolhidas UFV/CAPES, as respectivas justificativas;
- XV. Zelar pelo registro de sua frequência e participação nas atividades do PIBID.

7. DOS DIREITOS DO(A) BOLSISTA

O(a) candidato(a) selecionado(a) como bolsista terá direito a:

- I. Estabelecer, conjuntamente com a coordenação de área, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas, o horário destinado ao planejamento e execução de suas atividades no PIBID;
- II. Receber os treinamentos e as orientações que se fizerem necessários ao efetivo desempenho de suas atividades no PIBID;
- III. Receber bolsa mensal de iniciação à docência no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), concedida pela CAPES, enquanto durar sua permanência no PIBID.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos por comissão presidida pelo coordenador institucional e constituída pelas coordenações de áreas.

Viçosa, 16 de maio de 2011

Prof. Oderli de Aguiar

Coordenador Institucional do PIBID 2011